Processo Seletivo 05/2026 para formação de cadastro reserva dos cargos de professores da rede municipal de ensino de Mafra-SC

A Prefeitura Municipal de Mafra, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.102.509/0001-72, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que realizará Processo Seletivo de prova objetiva e prova de títulos para professores, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II,combinado com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 3795/2012, 4438/2019, Lei Complementar nº 16/2005 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, por meio da empresa Grupo Talent, denominada Talent Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em local a ser oportunamente divulgado.

O Processo Seletivo Público destina-se para o ingresso no quadro temporário, bem como a formação de cadastro reserva de acordo com as disposições deste edital. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados e classificados, observada a ordem decrescente da pontuação final e os critérios de desempate previstos neste Edital, a inclusão no cadastro de reserva não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo expectativa de convocação, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem identificadas necessidades temporárias devidamente justificadas pela Administração, as convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as listas de ampla

concorrência e de pessoas com deficiência, na forma da legislação aplicável.

O candidato aprovado será convocado exclusivamente mediante a publicação de Termo de Convocação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mafra.

Os atos de abertura do presente Processo Seletivo, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no site da Prefeitura de Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br) e no site da talent: talentconcursos.selecao.net.br

Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo a Constituição Federal e demais atos normativos vigentes sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada para este fim.

O Processo Seletivo será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Mafra-SC.

Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de Mafra-SC.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 17h30.

1. DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se para o ingresso no quadro temporário, bem como a formação de cadastro reserva de acordo com as disposições deste edital.

1.2. Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.3. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo será de até um ano.

CARGO	VAGA	SALÁRIO	C.H	REQUISITO
Professor I e II – Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano das séries iniciais	CR	R$ 1.873,79 habilitado R$ 1.504,28 não habilitado	20 h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2025 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Lic. Em Pedagogia.
Professor III – Arte	CR	R$ 3.747,54	Até	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou

		habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	40h	Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em ARTE, Artes Visuais, Artes
Professor III – Ciências	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Certificado de conclusão do curso de Ciências. Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e EDUCAÇÃO DO CAMPO.
Professor III - Educação Física	CR	R$ 3.747,54 habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA e Histórico Escolar e Carteira do CREF.
Professor III – Geografia	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena do curso de GEOGRAFIA e Histórico Escolar.

				2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em GEOGRAFIA.
Professor III – História	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em HISTÓRIA e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em HISTÓRIA.
Professor III – Matemática	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em MATEMÁTICA e EDUCAÇÃO DO CAMPO.
Professor III – Português	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Letras e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em LETRAS.
Professor III - Ensino Religioso	CR	R$ 3.747,54 habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou

		R$ 3.008,56 não habilitado		Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Diploma de Teologia, Diploma de Licenciatura em História, Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
Professor III - Práticas Zootécnicas/Industriais/ Gerenciais e Agrícolas	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS (agropecuária), EDUCAÇÃO DO CAMPO ou ZOOTECNICA e DIPLOMA de graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e Histórico. **2. Não Habilitado:** Lic. Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Bacharel em ZOOTECNIA. Certificado de conclusão do curso Técnico em AGROPECUÁRIA. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, e Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de

				Graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e ZOOTECNIA.
Professor III - Música	CR	R$ 3.747,54 habilitado R$ 3.008,56 não habilitado	Até 40h	**1. Habilitado:** DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em MÚSICA e Histórico Escolar. **2. Não Habilitado:** Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em MÚSICA.

Escolaridade	Valor da Taxa
Habilitados e não habilitados	R$ 50,00

1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua convocação para contratação **ficará** condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº

70.436/72);

b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);

d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos;

f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pela Prefeitura de Mafra - SC;

i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;

j) No ato da contratação temporária o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura na contratação temporária;

k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento da contratação temporária, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mafra-SC. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ no período de 23/10 a 06/11. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site https://talentconcursos.selecao.net.br/;

2.2.1 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo.

2.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o vencimento do boleto e/ou QR Code pix e conforme o cronograma, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

2.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição acessando o site talentconcursos.selecao.net.br e clicando em inscrição online.

2.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O Grupo Talent e a Prefeitura de Mafra-SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com durante o período de inscrição.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens

acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficará isento do recolhimento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar as seguintes condições abaixo no período de **23 a 25/10.**

a) Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Doadores de sangue
c) Doadores de medula óssea;
d) Doadores de leite materno;
e) Mesários;

f) Jurados;

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato devera:

1) clicar no campo de pedido de isenção:

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea.**

3.4 A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.

3.5 Para requerer a isenção por **doador de leite materno,** o candidato devera:

1) clicar no campo de pedido de isenção

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar a comprovação, de pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data da inscrição para o Processo Seletivo.

3.6. Para requerer a isenção por Jurado, o candidato devera:

1) clicar no campo de pedido de isenção

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar a comprovação, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Juri competente, o serviço prestado ao Tribunal do Juri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não, contendo o nome completo do jurado, a função desempenhada, o turno e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Juri.

3.7 Para requerer a isenção por **Mesário**, o candidato devera:

1) clicar no campo pedido de isenção

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar a comprovação, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais

(Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.8. Para requerer a isenção de **cidadão inscrito no CADÚNICO, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional,** o candidato devera:

a) clicar no campo pedido de isenção

b) escolher esta modalidade de isenção;

c) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadUnico, e todos os demais dados solicitados;

d) anexar o comprovante **ATUALIZADO** do CadUnico que poderá ser retirado no site:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

3.8.1. Considera-se "atualizado" o Cadastro Único cuja última revisão ou atualização cadastral, realizada pelo próprio candidato ou por um gestor do cadastro, tenha ocorrido **dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses da data do lançamento deste edital.**

3.8.2. A comprovação deverá ser feita por meio do Comprovante de Inscrição no CadUnico, emitido preferencialmente por meio digital no site ou aplicativo oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS), o qual deve conter, obrigatoriamente:

a) O Número de Identificação Social (NIS) do candidato ou da sua família;

b) O nome do candidato;

c) A data da última atualização do cadastro;

d) A situação cadastral, que deve constar como "ATUALIZADO" ou "VÁLIDO".

3.8.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação, extratos ou relatórios que não contenham a data da última

atualização ou que indiquem situação cadastral desatualizada ("em análise", "pendente" ou "inválido").

3.8.4. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação

3.9. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.10. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.11. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.12. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.13. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.14. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder à reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.

3.17 O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.18. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto deste Capítulo.

3.19. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência fica assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observados os critérios técnicos e conceituais estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) a Lei Municipal n° 2.739/2011 e a Lei Municipal n° 2.452/2007.

4.1.1. O percentual de que trata o item 4.1 será calculado sobre o total de vagas imediatas e de cadastro de reserva (CR) oferecidas no conjunto dos cargos deste Processo Seletivo, constante da Tabela I do Capítulo 1, e não isoladamente sobre o número de vagas de cada cargo.

4.1.2. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e, assim, sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.1.

O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto as vagas legais que vierem a existir.

A pessoa com deficiência (PCDs) participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

4.1.3. Na apuração do percentual de que trata o item 4.1, as frações resultantes serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), e desprezadas quando inferiores a esse valor.

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.2.1 As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na prefeitura de Mafra;

4.2.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

4.2.3 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

4.2.4 As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2.5 Fica assegurado o percentual PcD de 5% das vagas durante toda vigência do Processo Seletivo.

4.2.6 Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em

reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.7 As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

4.2.8 Em caso de desistência do Processo Seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

4.2.9 À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Processo Seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

4.2.10 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou contratação temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se

necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de

inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

4.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

4.12.O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.14. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.15. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no

certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.16. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.18. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso

temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente

reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **15/11/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília)**

Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, e **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos.

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Todos os cargos	Ensino Superior	**4 questões de Língua Portuguesa** **3 questões de Informática aplicada a educação** **3 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades** **5 questões de Legislação** **5 questões de Conhecimentos Específicos** **Total: 20 questões**

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previso neste edital.

9.5 Serão considerados aprovados todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na Prova, sendo classificados em ordem decrescente de pontuação final, por vaga.

9.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos habilitados deverão enviar seus títulos

em campo próprio do sistema através da área do candidato somente durante o período de inscrição.

Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva e para os habilitados, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Não serão aceitos títulos enviados após o período de inscrição

10.3 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Títulos (concluídos) habilitados	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360h/a)	1,00	1,00
Cursos de Aperfeiçoamento – para profissionais habilitados	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento Frente e verso do Certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento profissional,	0,02 pontos por hora limitados até 200 horas.	4,00

	realizados na área da EDUCAÇÃO, no período de Janeiro/ 2025 a Setembro/ 2026		

PROVA DE TÍTULOS PARA NÃO HABILITADOS	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento – para profissionais para não habilitados	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento Frente e verso do Certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento profissional, realizados na área da EDUCAÇÃO, no período de Janeiro/ 2025 a Setembro/ 2026	0,02 pontos por hora limitados até 200 horas.	4,00

10.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o

cargo optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

10.5 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.6 Os títulos deverão ser apresentados em formato digital expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

10.7 A Talent consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.8 Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

10.9 Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

10.10 Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

10.11 Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou

organizador.

10.12 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.13 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

10.14 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.15 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

10.16 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do da Talent.

11 HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

11.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do 15/11/2026– domingo (horário de Brasília)

11.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

11.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);
b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação,

expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

11.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

11.6 Não serão aceitos protocolos, cópias ou fotografias dos documentos exigidos, ainda que autenticadas; boletins de ocorrência por perda ou roubo de documentos; nem quaisquer documentos não previstos neste Edital.

11.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mafra-SC no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/

11.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

11.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

11.10 O candidato que estiver de posse de qualquer

equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

11.11 Armazenar abaixo da carteira, eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

11.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

11.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, após entregar seu cartão resposta e sair da sala o candidato não poderá utilizar os sanitários e o bebedouro de água, devendo deixar imediatamente o prédio.

11.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

11.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo.:

a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;

b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

11.16 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

11.17 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

11.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

11.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.21 O candidato não poderá se ausentar da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

11.22 É reservado à Talent, caso julgue necessário, o

direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

11.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

11.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

11.25 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no site da Prefeitura de Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br) e no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados ou desligados.

g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

o) Não atingir o percentual de acertos exigidos neste edital.

11.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato, constantes na prova/avaliação.

12 DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva está prevista para o dia 15/11/2026 das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF)

12.2 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.

12.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

12.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.5 O candidato deverá observar total e atentamente os

termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

12.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.

12.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.9 O candidato que necessitar de fiscal transcritor deverá solicitar esse atendimento à Talent durante o período de inscrição, mediante envio de laudo médico que comprove a necessidade de apoio para a transcrição das respostas da prova e o preenchimento do cartão-resposta. Durante a aplicação, o candidato deverá indicar ao fiscal designado as respostas a serem transcritas e os alvéolos a serem preenchidos.

12.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato

continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

12.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

12.14 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

12.15 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

12.16 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – https://talentconcursos.selecao.net.br/ - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

12.17 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no site da Prefeitura de Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br) não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.18 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte mais que 0 pontos do total de pontos da prova objetiva.

13 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

13.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

13.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

13.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova:

Disciplina	Quantidade de questões	Pontuação unitária	Pontuação total
Língua Portuguesa	4	4,00	16,00
Informática aplicada à educação	3	4,00	12,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	4,00	12,00
Legislação	5	5,00	25,00
Conhecimentos Específicos	5	7,00	35,00
TOTAL:	20 questões		100 pontos
PROVA DE TÍTULOS		10,00 habilitados	110 pontos
PROVA DE TÍTULOS		4,00 não habilitados	104 pontos

14.1 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.2 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva somadas a prova de títulos

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final. Na hipótese de

igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

I **- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;**

II - que obtiver maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Específicos e Legislação**;

III - que obtiver maior pontuação nas questões de **Informática aplicada a educação**;

IV - que obtiver maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**;

V – que obtiver maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais e Atualidades**;

VI que tiver exercido a **função de jurado** nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

VII - **mais idoso** entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VIII- **sorteio público.**

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

17 DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma anexo no site.

17.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova

objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

17.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo, será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no site da Prefeitura de Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br). A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

17.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

17.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

18 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 O candidato aprovado será convocado exclusivamente mediante a publicação de Termo de Convocação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mafra, local onde deverá acompanhar as publicações pertinentes. Para os fins de contratação, uma vez convocado e tendo interesse na vaga, o candidato deverá apresentar-se no dia e horário estipulados no referido Termo, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cel. José Severiano Maia, nº 441, na Vila Buenos Aires, Mafra/SC

18.1.1 Para fins de Contratação serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
l) PIS/PASEP (frente e verso);
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Uma foto 3x4;
p) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
r) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em http://consulta cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;

s) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei.

18.2. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por Médico do Trabalho que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a admissão.

18.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

18.4. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

18.5. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

18.6. Além dos documentos previstos nos itens deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.

18.6.1. Para fins de ordem de contratação de PROFESSORES, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

18.7. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Mafra.

18.8. Após a consolidação da contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades de acordo com a determinação da Secretaria de Educação.

18.9. O fato de o nome do candidato constar na lista final dos classificados no presente Processo Seletivo Público não implicará obrigatoriamente a sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Mafra o dever de preencher, de início, somente o número de vagas estabelecido nos termos da convocação.

18.10. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para contratação, ou por qualquer motivo venha a desistir da mesma, a Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o cargo.

18.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar a carga horária dos candidatos contratados, de acordo com as necessidades da própria Secretaria, obedecendo a

ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados, desde que não tenha registro negativo em 2026.

18.12. Quando houver a necessidade de substituição por até 30 dias, a vaga poderá ser oferecida para os professores da própria unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação

18.13. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas e o candidato que não se apresentar no dia da Convocação, permanecerá na ordem de classificação, até uma próxima chamada, se houver.

18.14. O candidato que escolher a vaga com término antes do final do ano letivo de 2027 ao encerrar o seu contrato, conforme prazo determinado da vaga escolhida permanecerá na mesma ordem de classificação.

18.15. O candidato classificado que escolher a vaga e desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga, depois de esgotada toda a listagem de classificação.

18.16. Quando não houver candidato para a vaga em determinada disciplina, que seja observada a disponibilidade dos inscritos nas áreas afins (respeitando a classificação).

18.17. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

18.18. Os professores contratados deverão participar dos Cursos de Formação Continuada oferecidos pela Secretaria de Educação e de acordo com as necessidades, poderão trabalhar na unidade escolar que funcionará o plantão de férias da Educação Infantil, durante o Recesso Escolar de julho.

18.19. O professor contratado que não cumprir o Artigo 13 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases, passará pela análise e registro da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que encaminhará à Procuradoria Jurídica, para providências necessárias.

18.20. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, exercerá suas funções na Unidade Escolar escolhida pelo candidato no dia do Termo de Convocação.

18.21. Primeiramente serão convocados os candidatos aprovados dos cargos de professores habilitados, e esgotando todas as possibilidades, havendo vagas remanescentes serão convocados os candidatos não habilitados.

18.22. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Jose Severiano Maia, 441, e divulgado a Convocação pelo site www.mafra.sc.gov.br.

18.23. O candidato que escolher a vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária, deverá protocolar via 1Doc no site da prefeitura www.mafra.sc.gov.br, e aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

18.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

18.25. O candidato que assumir a vaga e tiver seu contrato rescindido antes do período determinado, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (retorno

do professor o qual está substituindo), permanece na mesma classificação.

18.26. O candidato que escolher a vaga e não assumir, irá para o final da classificação.

18.27. O candidato que assumir a vaga e desistir antes do término do contrato, irá para o final da classificação.

18.28. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

18.29. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (https://talentconcursos.selecao.net.br/), bem como no site da Prefeitura de Mafra-SC, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

19.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no site da Prefeitura de Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br) para efeitos de validade e transparência

19.3 A Prefeitura de Mafra-SC e a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

19.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.5 Caberá a Prefeitura de Mafra-SC a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mafra-SC

19.7 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura de Mafra-SC, mediante protocolo, durante o período de validade do Processo Seletivo.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

19.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

19.10 A Prefeitura de Mafra-SC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

19.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

19.12 A execução do Processo Seletivo., compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Prefeitura de Mafra-SC.

19.13 A Prefeitura de Mafra-SC e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do site da Prefeitura Mafra-SC (www.mafra.sc.gov.br), como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

19.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

19.15 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

19.16 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros

estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Mafra-SC – 22 de outubro de 2026

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Processo Seletivo
Talent Concursos

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

* Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica, pratica pedagógica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, de acordo com a legislação vigente;

* Possuir conhecimento e domínio do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas -didáticas;

* Seguir as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Mafra, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se a ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
* Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
* Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
* Elaborar programas, planos de curso e planos de aula pertinentes a sua habilitação, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e com a legislação vigente;
* Participar ativamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
* Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade etc.) de seus alunos;
* Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma de alunos, estabelecendo, de modo claro objetivos e metas a serem alcançados;
* Ministrar aulas e atividades inerentes as matérias e conteúdo da sua área de atuação, organizando as tarefas com metodologias adequadas, assegurando o planejamento e avaliação e obedecendo as normativas legais, calendários e as disposições do Projeto Político Pedagógico vigentes, fazendo-o com eficiência e eficácia;
* Executar o seu planejamento e consecução de atividades de ensino assegurando dinamismo, criatividade, interdisciplinaridade e conexão com os objetivos gerais do Sistema Municipal de Ensino;
* Elaborar os planos de aula, selecionando assuntos, determinando a metodologia adequada a sua consecução e estabelecendo mecanismos de avaliação e mensuração da aprendizagem;

* Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem;
* Organizar e promover atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, destinadas individual e coletivamente as crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos das series iniciais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, efetivo, psíquico e social;
* Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da liberdade escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam a construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social;
* Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiencias de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo;
* Acompanhar os educandos em todas as atividades escolares de classe e extraclasse;
* Realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos;
* Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendencias pedagógicas, com ênfase as tecnologias da informação (TICs)
* Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
* Planejar e elaborar instrumentos e metodologias de avaliação, observando o comportamento e desempenho do aluno e do processo pedagógico;

* Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
* Participar das atividades organizadas pelo sistema de ensino, em especial, dos conselhos de classe e atividades de avaliação, planejamento coletivo e cursos de formação;
* Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias, bem como da construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial de sua unidade escolar;
* Manter, de forma atualizada, os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
* Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
* Utilizar as horas/atividades disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
* Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema, e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;
* Repor aulas sempre que não se cumprir a carga horaria prevista conforme determinada a Lei 9394/96;
* Exercer outras atividades correlatas ao processo educacional.

ANEXO II– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Identificação do tema, da ideia principal e de informações explícitas e implícitas. Significado de palavras e expressões no contexto: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Coesão e coerência textual. Ortografia e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras e seus usos no texto: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase.

INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO

Noções básicas de informática: hardware, software, arquivos e pastas. Uso de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações na elaboração de materiais didáticos e na organização do trabalho docente. Internet e correio eletrônico: navegação, pesquisa, avaliação da confiabilidade das fontes e compartilhamento de arquivos. Uso pedagógico de tecnologias digitais: ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas educacionais, videoconferências, jogos e recursos multimídia. Ferramentas digitais para atividades colaborativas e avaliação da aprendizagem. Noções de acessibilidade e inclusão digital no ambiente escolar. Segurança digital: senhas, prevenção de golpes, proteção de dados e uso responsável de

informações e imagens de estudantes. Ética e direitos autorais na utilização de conteúdos digitais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos históricos, geográficos, culturais e econômicos do município de Mafra e do estado de Santa Catarina. Atualidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionadas à política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente. Cidadania, diversidade cultural e inclusão social. Sustentabilidade e preservação ambiental. Acontecimentos de relevância pública divulgados nos meios de comunicação nos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal de 1988: educação, artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996: princípios e fins da educação nacional; direito à educação e dever de educar; organização da educação nacional; incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes; educação básica; educação especial; profissionais da educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990: direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, artigos 53 a 59. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015: direito à educação, artigos 27 a 30. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: fundamentos e competências gerais da educação básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

Serão consideradas as alterações das normas indicadas vigentes até a data de publicação deste edital

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I e II – Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano das séries iniciais

Desenvolvimento infantil e processos de ensino e aprendizagem: contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon.

Planejamento pedagógico, organização da rotina, dos espaços e dos materiais educativos. Educação Infantil: cuidar e educar, interações, brincadeiras, direitos de aprendizagem e campos de experiências. Desenvolvimento da oralidade, da expressão corporal, artística e musical. Alfabetização e letramento: consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura e produção de textos. Fundamentos e metodologias do ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física nos anos iniciais. Literatura infantil, jogos e ludicidade no processo educativo. Interdisciplinaridade e trabalho com projetos. Avaliação da aprendizagem: observação, registros, acompanhamento e intervenções pedagógicas. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Práticas pedagógicas inclusivas e respeito à diversidade. Relação entre escola, família e comunidade.

Professor III – Artes

Fundamentos e metodologias do ensino de Arte na educação básica. Linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes visuais: ponto, linha, forma, cor, textura, espaço e composição; desenho, pintura, escultura, colagem e fotografia. Dança: corpo, movimento, espaço, tempo e criação. Música: ritmo, melodia, harmonia, propriedades do som e instrumentos musicais. Teatro: expressão corporal e vocal, jogos teatrais, improvisação e construção de personagens. História da arte: principais movimentos, artistas e produções, com ênfase na arte brasileira. Manifestações artísticas e culturais populares, indígenas e afro-brasileiras. Patrimônio cultural material e imaterial. Leitura, apreciação, contextualização e produção artística. Planejamento e avaliação em Arte. Interdisciplinaridade,

inclusão e respeito à diversidade nas práticas artísticas escolares.

Professor III – Ciências

Fundamentos e metodologias do ensino de Ciências no Ensino Fundamental. Investigação científica, experimentação e alfabetização científica. Seres vivos: organização celular, classificação, características e funções vitais. Corpo humano: sistemas, integração das funções, alimentação, saúde e prevenção de doenças. Reprodução humana, sexualidade e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis. Noções de genética, hereditariedade e evolução. Ecologia: ecossistemas, cadeias e teias alimentares, relações ecológicas e ciclos da matéria. Biodiversidade, impactos ambientais, saneamento básico e sustentabilidade. Matéria: propriedades, estados físicos, transformações e separação de misturas. Energia: fontes, transformações e uso consciente. Noções de força, movimento, calor, luz, som, eletricidade e magnetismo. Terra e Universo: Sistema Solar, movimentos da Terra, estrutura terrestre, solo, água, atmosfera, tempo e clima. Relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em Ciências.

Professor III - Educação Física

Fundamentos e metodologias da Educação Física escolar. Cultura corporal de movimento: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e psicomotricidade. Habilidades motoras fundamentais e

capacidades físicas. Noções de anatomia e fisiologia aplicadas ao movimento humano. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Jogos cooperativos, ludicidade e interação social. Fundamentos técnicos, regras básicas e ensino dos esportes no contexto escolar. Manifestações corporais populares, indígenas e afro-brasileiras. Educação Física inclusiva: adaptação de atividades e participação de estudantes com deficiência. Respeito às diferenças, cooperação e enfrentamento da discriminação nas práticas corporais. Organização dos espaços e materiais, segurança e prevenção de acidentes nas aulas. Planejamento, estratégias de ensino e avaliação da aprendizagem em Educação Física.

Professor III – Geografia

Fundamentos e metodologias do ensino de Geografia no Ensino Fundamental. Conceitos geográficos: espaço, paisagem, lugar, território e região. Cartografia: orientação, localização, coordenadas geográficas, escalas, mapas e representações do espaço. Aspectos naturais da Terra: relevo, clima, vegetação, hidrografia e solos. Relações entre sociedade e natureza: recursos naturais, impactos ambientais e sustentabilidade. População: crescimento, distribuição, migrações e diversidade cultural. Urbanização, organização das cidades e problemas socioambientais urbanos. Espaço rural: atividades agropecuárias, estrutura fundiária e relações entre campo e cidade. Industrialização, fontes de energia, transportes e redes de comunicação. Globalização, economia e desigualdades socioespaciais. Formação territorial e regionalização do Brasil. Aspectos físicos, populacionais e econômicos de Santa Catarina e de Mafra. Leitura e interpretação de mapas, gráficos e tabelas.

Planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em Geografia.

Professor III – História

Fundamentos e metodologias do ensino de História no Ensino Fundamental. Tempo histórico, memória, fontes históricas e patrimônio cultural. Antiguidade: sociedades orientais, Grécia e Roma. Idade Média: feudalismo e relações sociais, políticas e culturais. Idade Moderna: Renascimento, reformas religiosas, absolutismo, expansão marítima e colonização da América. Povos indígenas, sociedades africanas, escravidão e formas de resistência. Iluminismo, Revolução Industrial e Revolução Francesa. Brasil: colonização, independência, Império, abolição da escravidão e formação da República. Primeira República, Era Vargas, ditadura militar e redemocratização. Imperialismo, guerras mundiais e Guerra Fria. Movimentos sociais, cidadania, democracia e direitos humanos. História e diversidade cultural de Santa Catarina e de Mafra. Uso de documentos, imagens, relatos orais e outras fontes no ensino de História. Planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em História.

Professor III – Matemática

Fundamentos e metodologias do ensino de Matemática no Ensino Fundamental. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações e propriedades. Divisibilidade, números primos, múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Frações, números decimais, potenciação e radiciação. Razão, proporção, regra de três, porcentagem e juros simples. Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração. Equações e inequações do primeiro grau, sistemas de

equações do primeiro grau e equações do segundo grau. Noções de funções e interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial: figuras, propriedades, ângulos, perímetros, áreas e volumes. Teoremas de Tales e de Pitágoras, semelhança de triângulos e relações métricas no triângulo retângulo. Grandezas e medidas: unidades e conversões. Estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, mediana e moda. Noções de contagem e probabilidade. Resolução de problemas, raciocínio lógico, jogos e materiais manipuláveis no ensino de Matemática. Planejamento e avaliação da aprendizagem em Matemática.

Professor III – Português

Fundamentos e metodologias do ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e multimodais. Gêneros textuais e sequências narrativas, descritivas, expositivas, argumentativas e injuntivas. Coesão, coerência, intertextualidade e efeitos de sentido. Variação linguística, adequação da linguagem e preconceito linguístico. Fonologia, ortografia e acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seus usos. Sintaxe: termos da oração, coordenação e subordinação. Concordância, regência, colocação pronominal e crase. Pontuação e relações de sentido. Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia, ambiguidade, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Literatura: gêneros literários, elementos da narrativa e do poema, principais movimentos e autores da literatura brasileira. Literatura infantojuvenil e formação do leitor. Oralidade, produção textual, revisão e reescrita. Análise linguística e semiótica aplicada aos textos. Planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa.

Professor III - Ensino Religioso

Fundamentos e metodologias do Ensino Religioso no Ensino Fundamental. Conhecimento religioso e estudo das diferentes tradições religiosas e filosofias de vida. Identidades e alteridades: respeito às diferenças e convivência na diversidade. Manifestações religiosas: símbolos, ritos, mitos, espaços sagrados, celebrações e práticas culturais. Crenças religiosas e filosofias de vida: concepções de existência, vida, morte e transcendência. Tradições orais e escritas, textos sagrados e seus contextos culturais. Diversidade religiosa brasileira: tradições indígenas, afro-brasileiras, cristãs e de outras matrizes. Perspectivas não religiosas e liberdade de consciência. Ética, valores, cidadania e direitos humanos. Diálogo inter-religioso, cultura de paz e enfrentamento da intolerância religiosa. Laicidade, liberdade de crença e ensino sem proselitismo. Planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em Ensino Religioso.

Professor III – Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas

Fundamentos e metodologias do ensino de práticas agropecuárias. Agricultura sustentável, agroecologia e agricultura familiar. Solo: características, conservação, preparo, adubação e compostagem. Produção vegetal: sementes, mudas, plantio, tratos culturais, irrigação, colheita e armazenamento. Noções de horticultura, fruticultura e culturas anuais. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Zootecnia: criação, alimentação, reprodução, sanidade e bem-estar dos animais de produção. Pastagens e plantas forrageiras. Instalações, ferramentas, máquinas e equipamentos agropecuários: utilização,

conservação e segurança. Práticas agroindustriais: beneficiamento, transformação, conservação e armazenamento de produtos de origem vegetal e animal. Higiene e boas práticas na produção de alimentos. Gestão da propriedade rural: planejamento, organização da produção, custos, receitas, controles e comercialização. Associativismo, cooperativismo e empreendedorismo rural. Uso racional da água, manejo de resíduos e preservação ambiental. Planejamento de aulas práticas, projetos interdisciplinares e avaliação da aprendizagem.

Professor III – Música

Fundamentos e metodologias da educação musical. Propriedades do som: altura, duração, intensidade e timbre. Elementos da música: ritmo, melodia e harmonia. Pulsação, andamento, compassos e dinâmica. Notação musical: pautas, claves, notas, figuras, pausas e sinais de alteração. Noções de intervalos, escalas, tonalidades e acordes. Percepção musical, apreciação, improvisação e composição. Voz, canto individual e coletivo e cuidados com a saúde vocal. Instrumentos musicais: famílias, características e possibilidades de utilização no ambiente escolar. Prática instrumental, percussão corporal e construção de instrumentos com materiais alternativos. História da música: principais períodos, estilos e compositores. Música brasileira: manifestações populares, folclóricas, indígenas e afro-brasileiras. Musicalização infantil, jogos, brincadeiras cantadas e exploração sonora. Abordagens de Dalcroze, Kodály, Orff e Willems na educação musical. Planejamento, inclusão, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem em Música.

ANEXO III – CRONOGRAMA PRÉVIO

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial/Site da Prefeitura	23/10
Período de impugnação do edital	23 a 24/10
Período de Inscrições	**23 /10 a 06/11**
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social/envio da prova de títulos.	23/10 a 06/11
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09/11
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 25/10
Publicação das isenções	26/10
Recurso contra as isenções indeferidas	26 a 28/10
Publicação do resultado das isenções homologadas	29/10
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	10/11
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	10 a 12/11
Homologação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico	13/11

para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	
Divulgação dos locais de provas	13/11
Aplicação da prova objetiva	**15/11**
Divulgação do gabarito preliminar	16/11
Desidentificação dos gabaritos lacrados	17/11
Recurso contra o gabarito preliminar	16 a 18/11
Divulgação do gabarito definitivo	19/11
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva e prova de títulos	24/11
Recurso contra o resultado preliminar	25 a 27/11
Publicação dos recursos	28/11
Resultado final e homologação	29/11